

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 036, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes com dispensa de visto prévio na liberação de mercadoria importada, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 15 do art. 335 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

75	Nestlé Brasil Ltda	60.409.075/0466-59
76	Stick Fran Componentes para Calçados Ltda	03.003.882/0010-28
77	Valimont Industria e Comércio Ltda	01.669.679/0001-79
78	Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S/A	08.689.024/0001-01
79	K-MEX Indústria Eletrônica Ltda	05.900.282/0001-05
80	Dental Cremer Produtos Odontológicos S/A	14.190.675/0002-36
81	Marte Científica & Instrumentação Ltda	60.431.715/0001-20
82	Usiminas S/A	60.894.730/0025-82

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 24 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
CARLOS RENATO MACHADO CONFAR
Superintendente de Fiscalização

24 1138001 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL COMUNICADO Nº 021/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- NEW HARIM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.
IE: 142985130116 - CNPJ: 19.208.680/0001-61
Endereço: Serra Dom Luis Felipe de Ornelas, 232, Térreo - Vila Maria - São Paulo - SP
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Conforme publicação no Diário Oficial – SP, em 27/10/2016, à página 22, a SEFAZ-SP determinou o enquadramento do contribuinte na situação cadastral nula, em razão da inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. Efeitos a partir de 06/11/2013.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 06/11/2013.
Ato Declaratório nº 26.062.001.002770, de 24/08/2018.
2- ALPES COMERCIAL ATACADISTA LTDA.
IE: 143271424111 - CNPJ: 19.778.031/0001-04
Endereço: Rua Cachoeira do Arari, 48 - Térreo - Vila Leonor - São Paulo - SP

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Conforme publicação no Diário Oficial – SP, em 21/06/2016, à página 13, a SEFAZ-SP determinou o enquadramento do contribuinte na situação cadastral nula, em razão da inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. Efeitos a partir de 24/02/2014.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 24/02/2014.
Ato Declaratório nº 26.062.001.002771, de 24/08/2018.
3- PR AGRO COMERCIAL DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI EPP
IE: 144330309117 - CNPJ: 21.967.280/0001-81
Endereço: Rua Aviador Barros, 318 - Vila Moraes - São Paulo - SP.
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Conforme publicação no Diário Oficial – SP, em 17/08/2016, às páginas 14 e 15, a SEFAZ-SP comunicou o enquadramento do contribuinte na situação cadastral nula, em razão da inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. Efeitos a partir de 03/03/2015.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 03/03/2015.
Ato Declaratório nº 26.062.001.002772, de 24/08/2018.
4- CEREMAX COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS EIRELI
IE: 140719790116 - CNPJ: 24.572.856/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Wilson, 3840 - Vila Independência - São Paulo - SP.
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Conforme publicação no Diário Oficial – SP, em 05/05/2018, à página 27, a SEFAZ-SP comunicou o enquadramento do contribuinte na situação cadastral nula, em razão da inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. Efeitos a partir de 12/04/2016.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 12/04/2016.
Ato Declaratório nº 26.062.001.002773, de 24/08/2018.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2018.
Ronaldo Marinho Teixeira – Diretor de Gestão Fiscal

24 1138038 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/SRF II – CONTAGEM
AF/3º NÍVEL/IBIRITÉ
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 3.708 de 24/10/2005 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta Repartição Fazendária, localizada à rua Emídio Ferreira de Oliveira, nº. 05 - Central Park – Ibirité –MG..
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação a peça fiscal em referência por se tratarem de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em divida ativa e cobrança judicial do crédito tributário original.
PTA Nº : 05.0000283480.70
Sujeito Passivo : UNIFORT INDÚSTRIA EIRELI
IE : 002.846752.00.27
ENDEREÇO : Rua Diamantina, nº 141, Loja I, Eldorado – Ibirité/MG
Sujeito Passivo : LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA
CPF : 372.809.026-34
ENDEREÇO : Rua Marte, nº 95, apt 203, Bloco A, Jardim Riacho das Pedras – Contagem/MG
Ibirité, 24 de agosto de 2018.
Darthya Lima César Rezende - Chefe da AF/ 3º Nível /Ibirité

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/SRF II – CONTAGEM
AF/3º NÍVEL/IBIRITÉ
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 3.708 de 24/10/2005 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta Repartição Fazendária, localizada à rua Emídio Ferreira de Oliveira, nº. 05 - Central Park – Ibirité –MG..
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação a peça fiscal em referência por se tratarem de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em divida ativa e cobrança judicial do crédito tributário original.
PTA Nº : 05.0000283482.31
Sujeito Passivo : UNIFORT INDÚSTRIA EIRELI
IE : 002.846752.00.27
ENDEREÇO : Rua Diamantina, nº 141, Loja I, Eldorado – Ibirité/MG
Sujeito Passivo : LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA
CPF : 372.809.026-34
ENDEREÇO : Rua Marte, nº 95, apt 203, Bloco A, Jardim Riacho das Pedras – Contagem/MG
Ibirité, 24 de agosto de 2018.

Darthya Lima César Rezende - Chefe da AF/ 3º Nível /Ibirité

24 1138002 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO (AIASF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, ficam o Contribuinte e Coobrigado abaixo indicados, cientes da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000026529.67, de 07/08/2018, cujo objeto da ação fiscal consta de Verificação dos recolhimentos do ICMS nos períodos de 2013 a 2017, apurados mediante confronto entre os valores declarados nas DAPI, ou não declarados dos períodos, e aqueles arguidos das informações prestadas pelas Administradoras de Cartões de Crédito/Débito. Para tanto requista-se através deste, para apresentação imediata na Delegacia Fiscal de Divinópolis, localizada na Rua Mato Grosso, 600 – 3º andar– Centro em Divinópolis – MG – CEP 35500-027, a seguinte documentação: Comproantes dos pagamentos referentes às diferenças do ICMS, apuradas, e arguidas pelo confronto das vendas efetuadas, entre os valores constatados em cartões de crédito/débito, e aqueles declarados nas DAPI, ou não declarados, dos exercícios de 2013 a 2017.

Depósito de Material de Construção Santa Efigênia Ltda
I.E: 628.67834-0095 - CNPJ: 71.458343/0001-42
Região dos Clementinos FR- S/Nº - Area Rural
Itatiaiuá – MG – CEP 35685-000
Aroaldo Alves dos Santos
C.P.F. 009.469.086-30
Av. Mem de Sá Nº 700 – Apto. 103 – Santa Efigênia
Belo Horizonte – MG – CEP 30270-270
Divinópolis, 23 de agosto de 2018.
Eduardo da Silva Mendonça – MASP 669201-6
Delegado Fiscal – DF/Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2º Nível Formiga

INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação/comunicação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução–SEF/MG nº 3.708 de 24/10/2005, intimamos o sujeito passivo abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, a promover o pagamento do crédito tributário exigido através do processo infra-relacionado, de sua responsabilidade, bem como sanar a irregularidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Monsenhor João Ivo, 100 – Centro – Formiga – MG.
Informamos que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente ou parcelado – na fase administrativa e, pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em divida ativa e execução judicial.
PTA nº 03.000403770-88 de 06/12/2017.
Sujeito Passivo: DANIELA ELIAS BATISTA SANTOS - ME.
IE: 261.982310.00-91. CNPJ: 01.422.686/0001-71.
Endereço: Rua Antônio José Barbosa, nº 739. Bairro: Santa Luzia. CEP: 35570-000. Formiga/MG.

Formiga, 24 de agosto de 2018.

Rosária de Moraes – Chefe da AF/2º Nível/Formiga.

24 1138004 - 1

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
Delegacia Fiscal de Trânsito em Teófilo Otoni
INTIMAÇÃO

AIAF 10.000026602.18 – COMERCIAL SOARES NASCIMENTO LTDA Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, referente a: AIAF 10.000026602.18–COMERCIAL SOARES NASCIMENTO LTDA, IE:002.193272.00-06, CNPJ: 18.574.551/0001-24
Rua JuiZ de Fora, 509, Centro, Nanuque - MG, CEP: 39860-000.
Periodo fiscalizado: Período de 01/01/2016 a 14/08/2018, para verificação da regularidade do recolhimento do ICMS/ST.
O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Teófilo Otoni, 24 de agosto de 2018.
MÁRIO ANTÔNIO CUPELLO DE ASSUNÇÃO
Delegado Fiscal de Trânsito - DFT/Teófilo Otoni

24 1138007 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
JUIZ DE FORA
DELEGACIA FISCAL DE BARBACENA
AF 2º Nível/SÃO JOÃO DEL REI
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento ou o parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, inclusive em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Majores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Tiradentes, 580 – bairro centro - São João Del Rei – MG.
P.T.A. nº: 01.001045252.13
Sujeito Passivo: DEISE GIMENEZ DIAS
Inscrição Estadual: 002.269361.00-01 CNPJ 19.326.449/0001-72
Endereço: Avenida Leite de Castro, 1377 Letra A Bairro: Fábricas - São Joao Del Rei - MG
CEP: 36.301.182
Sujeito Coobrigado: DEISE GIMENEZ DIAS
C.P.F.: 587.935.346-04
Endereço: Rua Basílio Magalhaes, 159 Apt 302 Bairro: Segredo - São João Del Rei – MG
C.E.P.: 36.307.382

São João del-Rei, 23 de agosto de 2018.
Marco Antonio Guimaraes
Masp 339588-6
Chefe AF 2ºn São João del-Rei

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SRF I / JUIZ DE FORA
DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infrção nº 01.001020230-67

Autuados: A. Rodrigues dos Santos
IE: 001.106842.00-73 , CNPJ: 10.596.982/0001-80
Rua Extrema,33, Loja C, Guanabara, Contagem – MG e
Amanda Rodrigues dos Santos , CPF: 092.216.836-99
Rua Paraopeba,570, Casa 1, Novo Progresso, Contagem – MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 10596982/05367210/290618, lavrado em 20/06/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infrção nº 01.001020230-67. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infrção acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de dezembro de 2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 24 de agosto de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

EDITAL 011.940/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/UBÁ
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contado da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados indôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108,inciso II, alíneas“b” e “c” do RICMS/02.

Município de Uba.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001068348.00-14 ESPIRAL CARTONAGEM LTDA
001075932.00-39 IDEALE EMPRESA GRAFICA LTDA
010021439.00-47 UBA CACHACAS NOBRES LTDA
0101941475.00-53 GOMCA SERVICOS LTDA
0101849946.00-89 CELAC PINTURA E TEXTURIZACAO LTDA
002132332.00-67 IDEAL SERVICOS EIRELI
699968558.00-38 DRICILENE DE JESUS ACACIO SOARES
699277506.00-88 SILTEC REPRESENTACOES LTDA
001744032.00-34 VIEIRA COMERCIO DE MODA LTDA
001002480.00-15 L. G. DE OLIVEIRA
002045523.00-64 IMPERVIUM CONFECOES - EIRELI
699311300.00-49 BE KIDS FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
699049316.00-91 LE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
002148523.00-20 ADX INCORPORACOES LTDA
030011235.00-62 THIAGO CANESCHI FERREIRA
001425434.00-79 UNIVERSO EM MDF ARTESANATO LTDA
002021711.00-53 VRG INCORPORACOES LTDA
699900298.00-75 METALURGICA RAVENA LTDA – ME
001816383.00-34 ACACIA MOVEIS LTDA.
Sexta feira, 24 de agosto de 2018.
Chefe de Unidade: Wender Ricardo Bellosi

EDITAL 011.941/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/UBÁ
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contado da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados indôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108,inciso II, alíneas“b” e “c” do RICMS/02.

Município de Uba.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
699366715.00-72 ALVES E SOUZA COMERCIO
E LOCADORA DE FITAS LTDA
001639538.00-79 ARTHUR SUPRIMENTO PARA INFORMATICA EM GERAL LTDA
001636225.00-44 BENEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA
001116776.00-50 C.F.B.TARANTINO
002707511.00-04 C. M. B. DORNAS
002063141.00-40 F. M. DA SILVA - REPARACOES AUTOMOTIVAS
001222285.00-88 JAD COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI
001271855.00-82 L M LEANDRO
001239668.00-64 MARIA DE LOURDES MARTINS
001021433.00-79 MARIA JOSE MACHADO ARTHUR & CIA LTDA
699834133.00-72 MATOS & GOMES LTDA
001028149.00-23 M.B. MIRANDA
CONFECOES DE ROUPAS LTDA
699463278.00-89 M C LACERDA PINTO
001819326.00-90 P H DE SOUZA OLIVEIRA MADEIRAS
001501572.00-17 P. OLIVEIRA PORTUGAL
002338899.00-69 ROBERTA SILVA INACIO COSTA 05677616656
002032517.00-37 WANDERLEY FUBIANO DE SOUZA
699029730.00-56 ACESSORIOS RUAIA LTDA
002778451.00-39 ANDERLEI REZENDE DA SILVA 07827421607
001044416.00-51 ANELAR COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
Sexta feira, 24 de agosto de 2018.
Chefe de Unidade: Wender Ricardo Bellosi

EDITAL 011.943/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/UBÁ
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contado

da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados indôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108,inciso II, alíneas“b” e “c” do RICMS/02.

Município de Uba.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
699996515.00-00-92 BENATTI & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E SERVICOS LTDA
001639474.00-55 CARLOS EDUARDO DA SILVA
001233451.04-59 CATEGUASES NET LTDA
002830946.00-82 D F LEMOS ESTOFADOS
001996113.00-65 DIENE MEIRE PEDRETTI
OLIVEIRA 02794370642
699390155.00-60 DISGUISE CONFECOES DE UBA LTDA
001102519.00-50 DIOSIIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
002388864.00-91 E A S GONCALVES COSMETICOS
699173388.00-60 ECO VERDE REPRESENTACOES LTDA
002160741.00-36 E. J. DE SOUZA
002567400.00-19 ELENICE GOMES MESSIAS
001037696.00-19 ENGEVIL CONSTRUTORA LTDA
0017690582.00-84 FABIO CRISPIM DA SILVA
002462200.00-59 FORTE DAS PECAS LTDA
699803460.00-13 GILBERTO CARLOS DO NASCIMENTO
002043120.00-83 GUILHERME DOS REIS PADILHA
002370671.00-80 GUMIMARAES E VERAZANI COMERCIO DE CALCADOS LTDA
002171571.00-10 HD ARTEFATOS PARA MOVEIS LTDA
002544158.00-70 IDYLA PESSOA GUILHERMINO 07977872676
002088427.00-84 INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO UNIBLOCOS DE UBA LTDA.
Sexta feira, 24 de agosto de 2018.
Chefe de Unidade: Wender Ricardo Bellosi

EDITAL 011.944/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/UBÁ
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contado da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados indôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108,inciso II, alíneas“b” e “c” do RICMS/02.

Município de Uba.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002499688.00-82 I VIEIRA
002045581.00-44 J. C. COSTA BRITO
002670605.00-32 JOSILENE FERREIRA BATALHA 08190743651
002572131.00-90 JUSCIA TAVARES DA SILVA FERNANDES
002240180.00-85 LAVANDERIA LAV TECH LTDA
699111607.00-46 L.F. DA CUNHA
699116777.00-02 M A FAZOLLO
002053983.00-11 MARIA DAS VITORIAS SILVA DE SOUZA
699176106.00-98 MAVI & MAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
699092256.00-37 NATAL ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
699266263.00-91 NELIO SPERANDIO & CIA LTDA
001101201.00-15 PANIFICADORA SOUZA & DIAS LTDA
001591790.00-00 R. DE. P. N. LANNA
002128568.00-14 RODRIGO SILVA DE PAIVA
699235991.00-32 SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA
002129227.00-39 TRANSPORTADORA PHOENIX EIRELI
699349565.00-80 VIDROESP COMERCIO E REPRESENTACOESLTD
002057149.00-50 WERTON FRANCISCO DOS REIS.
Sexta feira, 24 de agosto de 2018.
Chefe de Unidade: Wender Ricardo Bellosi

EDITAL 011.945/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/UBÁ
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contado da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados indôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108,inciso II, alíneas“b” e “c” do RICMS/02.

Município de Uba.
002531592.00-20 LUCIMAR MONTEIRO LUIZ E CIA LTDA
002650602.00-40 A F SOARES
001654623.00-70 ALAM TUBULARES E TRANSPORTES LTDA
002181119.00-73 VILAGE ESTOFADOS EIRELI
690538608.00-64 FUNDICAO BARBOSA LTDA
002743548.00-88 ART DECOR MOVEIS LTDA.
Sexta feira, 24 de agosto de 2018.
Chefe de Unidade: Wender Ricardo Bellosi

SRF I / JUIZ DE FORA
DFT 2